LEI Nº 4567/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 25 DE MARÇO DE 1987.

JOSÉ ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

ART. 1º - Fica transferida do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FENELON ÁTICO LEITE para o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOSÉ BELARMINO; A IMPORTância ' de Cz$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS),verba cons - tante do Orçamento do Município para o ano de 1987.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

ART. 3º - Retroagindo efeitos financeiros de 1º de janeiro de 1987..

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de / março de 1987.

NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
PRESIDENTE

RENAN LOURENÇO DE MELO
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário

mas.